

**EDITAL SEDAC nº 15/2021****Edital de Concurso PRÊMIO IECINE/PRIMAVERA GAÚCHA - PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MERCADOS**

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio do Departamento de Fomento e do Instituto Estadual de Cinema - IECINE torna pública a abertura de inscrições, entre os dias 10 de dezembro de 2021 e 24 e janeiro de 2022, para o Edital de Concurso PRÊMIO IECINE/PRIMAVERA GAÚCHA - PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MERCADOS, que selecionará projetos culturais audiovisuais de pessoas jurídicas de direito privado. O concurso observará, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa SEDAC nº 04 de 2020, no Convênio nº 903402/2020, no expediente administrativo nº 21/1100-0000775-5 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

**1. OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a participação de empresas produtoras audiovisuais do Rio Grande do Sul em festivais, laboratórios e mercados audiovisuais, fomentando a participação de profissionais do setor nestes eventos por meio do repasse de recursos financeiros.

1.2 Serão selecionados 20 (vinte) projetos, cabendo a cada um o valor de R\$ 6.775,00 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), recurso oriundo da seguinte fonte orçamentária: U.O.: 11.01, Recurso 2829, Atividade/Projeto: 5541, Natureza de Despesa: 3.3.90.31.

**3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa jurídica de direito privado, sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado no Cadastro Estadual de Produtor Cultural – CEPC, junto à Sedac, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2020.

4.1.1 Para pessoa jurídica de direito privado ainda não cadastrada no CEPC, faz-se necessário registro prévio na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), com a apresentação eletrônica da documentação exigida. A análise da documentação será realizada pela Sedac. Após a aprovação dos documentos anexados, será emitido o número de registro no CEPC.

4.1.2 Para proponente que já possui registro no CEPC, faz-se necessária a apresentação eletrônica da documentação atualizada e das certidões vigentes que serão conferidas pela Sedac.

4.1.3 O registro no CEPC será considerado habilitado e apto a apresentar projetos quando estiver na condição da documentação do proponente “atualizado” e na situação em relação aos projetos financiados “regular”.

4.1.4 O proponente que não estiver com o cadastro regularmente habilitado será automaticamente impedido pelo Sistema de inscrever o projeto.

4.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital, com vistas à participação em 01 (um) dos eventos relacionados no item 6.3.

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.

## 5. INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

5.1 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), das 10h de 10/12/2021 às 16h59min de 24/01/2022.

5.2 O proponente deverá anexar os seguintes arquivos, todos em formato .pdf:

a) Formulário Padrão (Anexo I), conforme disponibilizado para *download* na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br);

b) Termo de Declaração (Anexo II).

5.2.1 O proponente poderá anexar mais arquivos que julgue relevantes à análise do projeto, até o limite de 08 (oito) arquivos adicionais cada um com tamanho máximo de 03 (três) megabytes.

5.2.2 Não será aceito Formulário Padrão cuja apresentação não observe o modelo do Anexo I deste Edital ou documento preenchido a mão.

5.3 No momento da inscrição do projeto, o proponente deverá obrigatoriamente estar com a documentação relativa ao registro do CEPC atualizada, inclusive com as certidões de regularidade fiscal vigentes, para que o sistema automaticamente a vincule ao projeto apresentado.

5.4 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na Sedac, enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedac ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

5.5 A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

5.6 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.7 O projeto inscrito estará disponível para consulta e acompanhamento no Espaço do Proponente.

5.8 Até a data final da inscrição, o projeto poderá ser excluído pelo proponente. A Sedac não se responsabiliza pela exclusão indevida do projeto por parte do proponente.

5.9 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

5.10 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Habilitação e da Comissão e Seleção.

## 6. PROJETO

6.1 As propostas de participação em eventos deverão ser apresentadas no Formulário Padrão (Anexo I), cujo preenchimento integral é obrigatório.

6.2 O projeto deverá prever a utilização de recursos por profissionais residentes no Rio Grande do Sul e vinculados ao produto audiovisual concluído ou ao projeto audiovisual da proponente.

6.3 O prêmio deverá ser utilizado para viabilizar a participação de representante da empresa proponente em 1 (um) evento de audiovisual, durante o período compreendido entre 01/04/2022 e 31/08/2022.

6.4 Os projetos apresentados voltados à participação das produtoras proponentes nos eventos escolhidos deverão justificar a solicitação dos recursos, com base em uma ou mais das seguintes opções:

- a) seleção de obra em festival, em qualquer mostra;
- b) seleção de projeto ou representante para laboratório ou atividade de qualificação;
- c) comercialização de obra audiovisual recém-concluída;
- d) comercialização de acervo de obras audiovisuais;
- e) busca de coprodutores internacionais para projetos em desenvolvimento;
- f) busca de parceiros comerciais para obras em qualquer etapa de execução.

6.4.1 As opções previstas nos itens (a) e (b) supra obrigam o proponente a apresentar, no ato da inscrição no presente Edital, comprovante da seleção (são válidas capturas de tela do site do evento e e-mails informativos); dessa forma, é tácito o entendimento de que, para tais finalidades, serão aceitas apenas solicitações que visem à participação em eventos que já tenham realizado suas etapas de seleção na data limite de inscrições do presente Edital.

6.5 O proponente estará disponível, em datas a combinar, durante a vigência do presente edital, para participar de evento realizado pelo IECINE, com a finalidade de compartilhar a experiência de participação em festivais ou mercados com o público, após a realização do objeto do projeto.

6.6 Na hipótese de cancelamento ou alteração de datas do evento escolhido, de forma que inviabilize a participação de representante da proponente no mesmo, a proponente poderá solicitar ao IECINE a alteração para outro dentre os eventos relacionados no item 6.3. Caso tal alteração não seja de interesse da proponente ou não seja viável com relação ao prazo de prestação de contas definido no item 11.1, a proponente deverá restituir os recursos ao IECINE, acrescidos de juros correspondentes ao período transcorrido a partir do desembolso.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação será realizada pela Comissão de Habilitação, uma comissão técnica, composta por servidores da Sedac, designados pela Secretária de Estado da Cultura.

7.2 A Comissão de Habilitação fará a análise e admissibilidade dos projetos cadastrados, habilitando ou inabilitando-os, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, considerando os seguintes motivos de inabilitação:

- a) falta de anexação do Formulário Padrão ( Anexo I);
- b) apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido à mão, incompleto (com supressão ou falta de preenchimento dos campos editáveis), ilegível ou diferente do modelo disponível para *download*;
- c) indicação de evento fora do período indicado no item 6.3, fora das opções elencadas no item 6.4 ou em desacordo com o previsto no item 6.4.1 do presente Edital;
- d) falta de anexação do Termo de Declaração (Anexo II);
- e) apresentação de Termo de Declaração (Anexo II) preenchido à mão, incompleto (com supressão ou falta de preenchimento dos campos editáveis), ilegível ou diferente do modelo disponível para *download*;

7.3 O resultado da fase de habilitação dos projetos será consignado em ata da Comissão de Habilitação e publicado no Diário Oficial do Estado.

7.3.1 O parecer constando os motivos de inabilitação estará disponível no Espaço do Proponente.

7.4 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados.

7.5 O recurso, dirigido à Comissão de Habilitação do Edital, deverá ser encaminhado exclusivamente pela página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), no Espaço do Proponente.

7.5.1 O recurso, com limite máximo de 1500 caracteres, deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

7.5.1.1 Qualquer alteração na documentação do cadastro de proponente cultural, realizada após o prazo de inscrição, não será considerada em caso de possíveis recursos, configurando-se como informação nova.

7.5.1.2 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

7.5.1.3 Recurso cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido.

7.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação.

7.7 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata da Comissão de Habilitação e publicado no Diário Oficial do Estado.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, sendo composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, indicados pela Secretária de Estado da Cultura, que analisarão os projetos habilitados, e avaliando-os conforme os critérios estabelecidos no presente Edital.

8.1.1 A Comissão de Seleção será nomeada através de Portaria pela Secretária de Estado da Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

8.2 Os trabalhos da comissão de seleção serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada pela presidência da comissão à Sedac, que publicará os resultados.

8.3 É vedada a participação, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro da Comissão Julgadora deste Edital, titular ou suplente, em qualquer das obras ou projetos em desenvolvimento integrantes dos projetos inscritos no Edital.

8.4 Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de avaliar os projetos habilitados caso:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro

8.4.1 O membro da Comissão de Seleção impedido de avaliar os projetos deve comunicar o fato referido à Comissão e abster-se de atuar, sob pena da nulidade dos atos que praticar.

8.5 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos, emitindo nota e parecer, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO
----------	------	-----------

8.5.1 Importância da participação em evento cinematográfico para a divulgação ou produção dos projetos e obras apresentados, sendo que evento internacional receberá preferência na seleção/pontuação.	3	0-10
8.5.2 Histórico das obras e projetos apresentados (seleções em festivais, laboratórios, oficinas, editais e outros processos seletivos)	2	0-10
8.5.3 Diversidade étnica, de gênero, sexualidade e capacidade física nas equipes e temáticas dos projetos e obras apresentados	2	0-10
8.5.4 Currículo da produtora inscrita	2	0-10
8.5.5 Currículo dos integrantes da equipe do projeto	1	0-10
TOTAL		100 pontos

8.6 Os projetos habilitados serão distribuídos, através do Sistema Pró-cultura RS, para avaliação individual.

8.6.1 Cada projeto será avaliado por todos os membros titulares da Comissão Julgadora, ou pelos suplentes em caso de indisponibilidade dos titulares.

8.7 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, até o dobro do número de vagas previstas no subitem 1.2, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.

8.8 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens 8.5.3, 8.5.2, 8.5.4 e 8.5.5.

8.8.1 Persistindo o empate, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.9 O resultado da seleção contendo a pontuação final dos projetos será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.9.1 As notas atribuídas em cada quesito por cada um dos respectivos avaliadores estarão disponíveis no Espaço do Proponente.

8.10 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.10.1 O recurso, dirigido à Comissão de Seleção do Edital, deverá ser encaminhado exclusivamente pela página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), no Espaço do Proponente.

8.10.2 O recurso, com limite máximo de 1500 caracteres deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.10.3 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.10.4 Recurso cujo teor despreze a Comissão de Seleção será indeferido

8.11 Havendo recursos, deverá haver reunião da Comissão Julgadora.

8.11.1 Para validação das atas da Comissão Julgadora, faz-se necessária presença mínima de metade dos membros que avaliaram os projetos.

8.11.2 Será considerada presença a participação por meio digital.

8.11.3 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

8.12 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretária de Estado da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no Diário Oficial do Estado e na página do Pró-cultura RS.

8.13 Constatadas a desistência ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital, ficando o candidato automaticamente eliminado.

8.14 Considerando a convocação dos projetos contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## **9. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1 O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar de forma eletrônica, exclusivamente junto ao projeto no acesso ao proponente da página do Pró-Cultura RS, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo um ofício com o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente para depósito do valor da premiação.

9.2 Para o envio da informação constante no item 9.1, o proponente deverá estar com todas as certidões de regularidade fiscal e documentos de seu CEPC vigentes e conferidos pela Sedac.

9.2.1 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.2.2 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

9.3 Caso haja inconsistências, a Sedac poderá diligenciar o produtor, cabendo resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de sua disponibilização no Espaço do Proponente.

9.4 Verificada a irregularidade da documentação, será chamado o suplente.

9.4.1 Será constituído processo eletrônico no PROA – Processos Administrativos e publicada a súmula do Termo de Responsabilidade e Compromisso - TRC no Diário Oficial do Estado.

9.4.2 A publicação da súmula do TRC no Diário Oficial do Estado somente poderá ocorrer durante a vigência do edital.

9.5 Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, e o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação de suplente, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

9.6 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação, considerando o desconto dos tributos incidentes.

9.7 O pagamento será realizado por meio de transferência para conta bancária do proponente.

## **10. DIVULGAÇÃO**

10.1 Os representantes designados pela proponente para sua representação nos eventos escolhidos devem mencionar o apoio do Governo do Estado do Rio de Grande do Sul/Secretaria de Estado de Cultura e IECINE em entrevistas que concederem, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou estrangeiro.

10.2 São de responsabilidade da proponente contemplada o envio de informações sobre o objeto do presente edital à imprensa, a coleta de publicações referentes ao assunto em mídias físicas ou digitais, bem como seu envio como anexo integrante da prestação de contas do projeto, conforme item 11.1, subitem (c) abaixo.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Até o dia 31 de outubro de 2022, o proponente deverá anexar a prestação de contas, exclusivamente através do Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:

- a) relatório de atividades de participação no evento;
- b) credencial ou outro documento comprobatório da participação no evento;
- c) clipping com publicações em jornais, sites, mídias sociais ou quaisquer veículos de comunicação, contendo referências à participação no evento.

11.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

11.2 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

11.3 A prestação de contas será analisada e avaliada pela Sedac, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

11.5 A prestação de contas será reprovada na hipótese de comprovado não cumprimento do objeto do presente edital.

11.5.1 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

11.6 O proponente restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido (em valores corrigidos referentes ao investido), nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de reprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

11.7 Permanecendo o contratado omissivo após o prazo estipulado no item 11.6, o órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, todos os requisitos deste Edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar as informações sobre o cronograma do Edital.

12.3 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Estado da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do TRC eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

12.6 A inscrição no presente edital implica na prévia autorização à Secretaria de Estado da Cultura para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, no Brasil e no exterior.

12.7 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.8 É responsabilidade integral do proponente manter sempre atualizados os dados gerais para contato, bem como demais dados cadastrais e de projetos solicitados junto ao CEPC.

12.9 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail [ie cine@sedac.rs.gov.br](mailto:ie cine@sedac.rs.gov.br).

12.10 São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário Padrão;
- b) Anexo II – Termo de Declaração;
- c) Anexo III - Minuta do TRC;

12.10 O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br).

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Habilitação, pela Comissão de Seleção ou pela Sedac, conforme o caso.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2021.

Beatriz Helena Miranda Araujo  
Secretária de Estado da Cultura



## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRÃO

Edital SEDAC nº 15/2021

Edital de Concurso Prêmio IECINE/PRIMAVERA GAUCHA - Participação em Festivais e Mercados

#### Orientações para preenchimento do Formulário Padrão:

- não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;
- não insira imagens, pois informações complementares podem ser apresentadas em anexo;
- poderão ser indicados links que remetam à exibição de informações complementares para a análise; neste caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação;
- lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>Nome do evento escolhido para participação</b>	
---	--

### 2. PRODUTOR CULTURAL

<b>Nº CEPC:</b>	
<b>Nome do Produtor Cultural:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do responsável legal pelo CEPC:</b>	<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
	( )

### 3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

--

Descreva o escopo da participação da proponente no evento escolhido, de acordo com as opções relacionadas no item 6.4 do Edital, junto à(s) sinopse(s) da(s) obra(s) e projeto(s) a ser(em) apresentada(s) no evento.

#### 4. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

Apresente os objetivos da participação no evento escolhido, justificando a preferência por tal evento e sua adequação ao perfil dos projetos e obras representados.

#### 5. HISTÓRICO DAS OBRAS E PROJETOS APRESENTADOS

Descreva os passos percorridos nas trajetórias dos projetos e obras apresentados, desde sua gênese até o presente momento, bem como perspectivas futuras; destacar participação em processos seletivos, em festivais, editais, laboratórios, oficinas, outros mercados e quaisquer atividades voltadas ao aprimoramento e difusão das obras finais.

#### 6. DIVERSIDADE

Explique como os projetos e obras apresentados contribuem à diversidade da produção audiovisual do Rio Grande do Sul, descrevendo as formas como equipes e/ou temáticas das obras valorizam a diversidade no âmbito de etnia, gênero, sexualidade e capacidade física.

## 7. RESUMO DA BIOFILMOGRAFIA DA PRODUTORA CULTURAL

No máximo, 1 (uma) página, enumerando as obras audiovisuais realizadas, com suas respectivas participações em festivais e premiações, bem como licenciamentos para TV e outras mídias.

## 10. RESUMO DA BIOFILMOGRAFIA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

No máximo, 2 (duas) páginas, listando os principais integrantes da equipe técnica e elenco, listando as obras em que estiveram envolvidos, circulação, premiações e demais atividades conforme se julgue adequado.

## 11. EQUIPE TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETOS

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO
<b>Apresente todos os profissionais envolvidos no projeto. Os currículos dos profissionais podem ser anexados no ato de inscrição do projeto.</b>	

## 12. REPRESENTANTE DA PROPONENTE NO EVENTO

<b>Indique o profissional que comparecerá ao evento selecionado.</b>

## ANEXO II TERMO DE DECLARAÇÃO

Edital SEDAC nº 15/2021

Edital de Concurso Prêmio IECINE/PRIMAVERA GAUCHA - Participação em Festivais e Mercados

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CEPC nº \_\_\_\_\_, representante legal do projeto \_\_\_\_\_ [título do projeto] \_\_\_\_\_, **declaro estar de acordo com os termos do Edital SEDAC nº 15/2021 Prêmio IECINE - Participação em Festivais e Mercados** e estar ciente:

1. de meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Pró-cultura RS, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância de suas determinações;
2. de que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. de que os profissionais listados no projeto estão cientes de sua participação;
4. de que, caso contratado, realizarei o objeto do projeto, de acordo com os termos do Edital;
5. de que toda a realização do projeto é de minha responsabilidade,
6. de que sou responsável pelo conteúdo da obra, zelando para que não sejam violados os direitos de terceiros;
7. de que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
8. não há, entre os dirigentes da produtora cultural inscrita no Edital, membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, e servidor público vinculado ao Ministério do Turismo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
9. de que deverei comunicar à Sedac qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, assim como alterações no conteúdo do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

**ANEXO III**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO (MINUTA)**

**EDITAL SEDAC nº 15/2021**

**Edital de Concurso PRÊMIO IECINE/PRIMAVERA GAÚCHA - PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MERCADOS**

<b>1. FINALIDADE</b>	
A Secretaria de Estado da Cultura, doravante denominada SEDAC e <u>[proponente]</u> , doravante denominado PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – FPE n. XXXX/202X, com a finalidade de executar o projeto cultural “_ <u>[nome do projeto]</u> ” nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e constante no Formulário Padrão, mediante condições estipuladas no Edital 15/2021.	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>2.1 Órgão Público</b>	Secretaria de Estado da Cultura
<b>CNPJ</b>	94.235.330/0001-00
<b>Endereço Completo</b>	Centro Administrativo do Estado: Av. Borges de Medeiros 1501, 10º andar - PORTO ALEGRE - RS
<b>Nome do Responsável legal</b>	Beatriz Helena Miranda Araujo
<b>CPF</b>	
<b>Cargo/Função</b>	Secretária de Estado da Cultura
<b>2.2 PRODUTOR CULTURAL</b>	
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço Completo da Sede</b>	
<b>Nome do responsável legal</b>	
<b>Registro Geral</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço Completo do Responsável Legal</b>	

### 3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso - TRC tem por objeto a execução do projeto cultural “\_\_\_\_\_” selecionado no âmbito do **Edital Sedac nº 15/2021 PRÊMIO IECINE/PRIMAVERA GAÚCHA - PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MERCADOS.**

3.2 O Formulário Padrão do projeto integra este TRC.

### 4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do projeto cultural será período compreendido entre 01/04/2022 e 31/08/2022, iniciando no primeiro dia útil após o recebimento dos recursos na conta bancária exclusiva do projeto.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Compete à SEDAC:

- a) publicar o extrato do TRC e no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- b) repassar ao PRODUTOR CULTURAL o valor da premiação;
- c) nomear a Comissão Julgadora que fará a Seleção dos projetos inscritos no Edital;
- d) monitorar e avaliar a execução, de acordo com o estabelecido no Formulário Padrão e no Plano de Trabalho aprovado do projeto;
- f) fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PRODUTOR CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital Sedac nº 15/2021.
- g) proceder a análise da prestação de contas apresentadas pelo PRODUTOR CULTURAL, nas condições e prazos estabelecidos no edital e na legislação específica;
- h) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as ou rejeitando-as;
- i) tomar as medidas legais cabíveis quando da ausência de apresentação de prestação de contas ou quando de sua rejeição.

5.2 Compete ao PRODUTOR CULTURAL:

- a) Executar o projeto consoante ao previsto no Edital Sedac nº 15/2021.
- b) Mencionar o apoio do Governo do Estado do Rio de Grande do Sul/Secretaria de Estado de Cultura e IECINE em entrevistas que conceder, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou estrangeiro.
- c) Responsabilizar-se pelo envio de informações sobre o objeto do presente edital à imprensa, a coleta de publicações referentes ao assunto em mídias físicas ou digitais, bem como seu envio como anexo integrante da prestação de contas do projeto, através de clipping com publicações em jornais, sites, mídias sociais ou quaisquer veículos de comunicação, contendo referências à participação no evento.
- d) Submeter previamente à aprovação da Sedac todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento, através do envio exclusivamente pela página do Pró-cultura RS;
- e) Comunicar à SEDAC, através do Espaço do Proponente, as datas de realização de eventos previstos no Plano de Trabalho;
- f) Respeitar os procedimentos e os prazos previstos no Edital Sedac nº 15/2021.
- g) Prestar contas, parcialmente, se solicitado, e ao final do projeto, comprovando a execução

física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira;

h) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Sedac ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do TRC, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Observar, durante a execução do TRC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

j) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução do TRC, que possam vir a ser imputados à Sedac por terceiros;

## 6. DOS VALORES E PAGAMENTO

6.1 O valor bruto do presente TRC é de R\$ 6.775,00 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

6.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade após a assinatura e publicação da súmula do TRC no Diário Oficial do Estado.

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente TRC

6.4 Antes do pagamento, o PRODUTOR CULTURAL deverá estar com as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.5 Será ainda efetuada consulta ao CADIN/RS.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Após o término do cronograma de execução do projeto, o PRODUTOR CULTURAL deverá anexar ao Sistema a prestação de contas, **até o dia 31 de outubro de 2022, exclusivamente no Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:**

a) relatório de atividades de participação no evento;

b) credencial ou outro documento comprobatório da participação no evento;

c) clipping com publicações em jornais, sites, mídias sociais ou quaisquer veículos de comunicação, contendo referências à participação no evento.

7.2 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

7.3 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

7.3.1 A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado ensejará a sua rejeição, com a consequente necessidade de devolução do recurso recebido de forma corrigida, desde a data do pagamento.

7.3.2 permanecendo a inadimplência, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado.

7.4 A Sedac poderá convocar o PRODUTOR CULTURAL a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

7.5 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Sedac poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.

7.6 O PRODUTOR CULTURAL é responsável pela manutenção de toda documentação física e financeira referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

7.6.1 Entende-se por documentação financeira do projeto os comprovantes de despesas, como,



notas fiscais e RPCI e os comprovantes de pagamento como transferências bancárias e boletos bancários autenticados, as guias de pagamento e retenções de impostos e/ou taxas e os contratos firmados com prestadores de serviço – quando for o caso, assim como também, o extrato da conta bancária do projeto, do início ao fim da execução (mês a mês).

7.7 A prestação de contas receberá parecer de rejeição em caso de não execução ou não comprovação da execução do objeto pactuado.

7.7.1 No caso de não apresentação da prestação de contas ou de sua rejeição, o proponente ficará com o seu Cadastro em situação suspensa, impedido de apresentar novos projetos e receber recursos, sendo também inscrito no CADIN.

7.7.1 Nos casos de não apresentação da prestação de contas ou de sua rejeição, se o proponente proceder à devolução dos valores apurados de forma corrigida, terá seu cadastro de proponente regularizado.

7.7.2 Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

7.8 O PRODUTOR CULTURAL com TRC firmado restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido (em valores corrigidos referentes ao investido pela Sedac), nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de rejeição;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

## 8. DA RESCISÃO

9.1. Este TRC poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo descumprimento dos prazos previstos no Edital SEDAC nº 15/2021 - Edital de Concurso PRÊMIO IECINE/PRIMAVERA GAÚCHA - PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MERCADOS.

9.2. A rescisão deste TRC implicará na devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos desde a data do pagamento.

9.3 O PRODUTOR CULTURAL reconhece, desde já, os direitos da Sedac nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 10. DA EFICÁCIA

10.1 O presente TRC somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, como se nele estivessem aqui transcritos, o Edital Sedac nº 15/2021, seus anexos e o Plano de Trabalho do projeto.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.